



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1106/2023**

**De: 05 de Setembro de 2023**

*“Altera a Lei Municipal nº 383/2012 que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências.*”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de **Agente de Contratação** com 01 (uma) vaga de provimento efetivo e habilitação de nível superior alterando o Anexo integrante da Lei nº. 383/2012 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

**Parágrafo único:** A vaga, carga horaria, vencimento e atribuição do cargo criado constam nos anexos I, II, III e IV desta Lei, os quais passam a fazer parte dos respectivos Anexos da Lei nº 383/2012.

**Art. 2º.** Fica extinto da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, o cargo de provimento efetivo de **Pregoeiro**, constante no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

**Parágrafo único** - O cargo efetivo de Pregoeiro encontra-se em vacância.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Pessoal, autorizado a excluir o cargo dos anexos da Lei nº 383/2012 e revoga a Lei nº 781/2019.

**Art. 4º.** A contratação para servidores permanentes, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

**§ 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

**§ 3º.** O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 5º.** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria pelas seguintes rubricas: 13.004.04.122.0124.2960.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 781/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### PCCS - GERAL GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Construtor Geral	001	40
	Copeira	001	40
	Gari	022	40
	Jardineiro	001	40
	Office Boy	001	40
	Vigia	007	40
	Zelador	005	40
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
	Assistente Administrativo	001	40
	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
Apoio Operacional e Manutenção	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
	Operador de Máquina Pesada	001	40
	Operador de Moto-Niveladora	004	40
	Operador de Pá-Carregadeira	002	40
	Operador de Retro - Escavadeira	002	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
	Técnico Esportivo	001	40
Técnico de Nível Superior	Biólogo	001	40
	Veterinário	001	40
	Contador	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Engenheiro Civil	003	40
	Fiscal Ambiental Municipal	001	40
	<b>Agente de Contratação</b>	<b>001</b>	<b>40</b>
	Fiscal de Tributos Municipais	002	40
	Procurador Geral Municipal	001	40
	Professor de Educação Física	001	40

<b>Total de Cargos</b>	<b>115</b>
------------------------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PCCS - GERAL TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Almoxarife	001	40	R\$	1.577,01
Copeira	001	40	R\$	1.577,01
Gari	022	40	R\$	1.577,01
Jardineiro	001	40	R\$	1.577,01
Office Boy	001	40	R\$	1.577,01
Recepcionista	001	40	R\$	1.577,01
Telefonista	003	40	R\$	1.577,01
Vigia	007	40	R\$	1.577,01
Zelador	005	40	R\$	1.577,01
Auxiliar de Mecânico	001	40	R\$	1.853,07
Monitor Esportivo	003	40	R\$	1.941,34
Agente Administrativo	012	40	R\$	2.021,63
Operador de Saneamento	006	40	R\$	2.021,63
Motorista	018	40	R\$	2.198,78
Operador de Trator de Pneu	004	40	R\$	2.460,90
Técnico Esportivo	001	40	R\$	2.335,28
Operador de Máquina Pesada	001	40	R\$	2.698,64
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R\$	2.698,64
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	R\$	2.698,64
Operador de Retro-Escavadeira	002	40	R\$	2.698,64
Construtor Geral	001	40	R\$	2.994,97
Fiscal Ambiental Municipal	001	40	R\$	2.994,97
Mecânico	001	40	R\$	2.994,97
Técnico em Agropecuária	001	40	R\$	2.994,97
Assistente Administrativo	001	40	R\$	3.483,16
Biólogo	001	40	R\$	3.290,33
Professor de Educação Física	001	40	R\$	3.563,21
<b>Agente de Contratação</b>	<b>001</b>	<b>40</b>	<b>R\$</b>	<b>5.227,50</b>
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R\$	4.749,75
Fiscal de Tributos Municipais	002	40	R\$	4.749,75
Veterinário	001	40	R\$	6.599,87
Contador	001	40	R\$	7.070,88
Engenheiro Civil	003	40	R\$	7.070,88
Procurador Geral Municipal	001	40	R\$	8.218,51
Controlador Interno	001	40	R\$	10.057,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Total de Cargos

115

## ANEXO III

### PCCS - GERAL TABELA DE REMUNERAÇÃO

<u>CARGO:</u>		AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R\$ 5.227,50	R\$ 5.750,25	R\$ 6.534,38	R\$ 7.318,50
02.	1,040 - 03 ANOS	R\$ 5.436,60	R\$ 5.980,26	R\$ 6.795,75	R\$ 7.611,24
03.	1,085 - 06 ANOS	R\$ 5.671,84	R\$ 6.239,02	R\$ 7.089,80	R\$ 7.940,57
04.	1,135 - 09 ANOS	R\$ 5.933,21	R\$ 6.526,53	R\$ 7.416,52	R\$ 8.306,50
05.	1,190 - 12 ANOS	R\$ 6.220,73	R\$ 6.842,80	R\$ 7.775,91	R\$ 8.709,02
06.	1,250 - 15 ANOS	R\$ 6.534,38	R\$ 7.187,81	R\$ 8.167,97	R\$ 9.148,13
07.	1,320 - 18 ANOS	R\$ 6.900,30	R\$ 7.590,33	R\$ 8.625,38	R\$ 9.660,42
08.	1,410 - 21 ANOS	R\$ 7.370,78	R\$ 8.107,85	R\$ 9.213,47	R\$ 10.319,09
09.	1,500 - 24 ANOS	R\$ 7.841,25	R\$ 8.625,38	R\$ 9.801,56	R\$ 10.977,75
10.	1,530 - 27 ANOS	R\$ 7.998,08	R\$ 8.797,88	R\$ 9.997,59	R\$ 11.197,31
11.	1,560 - 30 ANOS	R\$ 8.154,90	R\$ 8.970,39	R\$ 10.193,63	R\$ 11.416,86
12.	1,600 - 33 ANOS	R\$ 8.364,00	R\$ 9.200,40	R\$ 10.455,00	R\$ 11.709,60



## ANEXO IV

### PCCS - GERAL ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

#### **Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO** **Habilitação: Ensino Superior**

- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- convocar os interessados para as sessões do certame;
- conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;
- verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- indicar o vencedor do certame;
- encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação;
- gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei;
- utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação;
- observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;
- tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por Lei;
- realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
- Em licitação na modalidade Leilão, na ausência de leiloeiro oficial, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação.
- Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, o agente responsável pela condução do procedimento será o Agente de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

- É vedado ao Agente de Contratação atuação operacional na fase preparatória do certame, salvo na condição de supervisão e/ou requisição de diligências com vistas ao saneamento de atos.